



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.080

Conde, 16 de novembro de 2015.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 065/2015

**DECRETA A ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015, INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 004/2015.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CONDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** os autos do Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2015, com o objetivo de Contratar Serviços Advocatícios para a execução de valores devidos ao Município do Conde, a título de FUNDEF, reconhecidos por decisão judicial proferida nos autos do processo nº 2006.82.00.0030820;

**Considerando** a instauração de ofício do presente procedimento administrativo em que se averiguou a possível contratação ilegal, haja vista o não atendimento por parte do profissional indicado dos requisitos autorizadores de uma contratação direta, por intermédio da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** a comprovação de vício insanável nos autos do Processo de Inexigibilidade, pela insuficiência de documentos comprobatórios da notória especialização do contratado, que podem causar sérios Danos ao Erário;

**Considerando** a ausência de lesão ao interesse público primário em decorrência dos atos administrativos referidos, bem como qualquer possibilidade de lesão ao direito adquirido de terceiro;

**Considerando** o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal ;

**Considerando**, ainda, que ainda não houve qualquer pagamento à Empresa contratada;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinada a Anulação do Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2015, ante a verificação de vícios insanáveis no preenchimento dos seus requisitos legais autorizadores.

**Art. 2º** Fica determinada a Anulação do Contrato decorrente da Inexigibilidade nº 004/2015, firmado com a Empresa Castro e Dantas Advogados, inscrita no CNPJ, sob o nº 10.785.405/0001-36, bem como a revogação da procuração que lhe fora outorgada, a fim de que se abstenha de executar qualquer serviço com o objeto descrito no instrumento contratual em favor deste Município do Conde-PB.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita.

Conde-PB, 16 de novembro de 2015.

**TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA**  
Prefeita